

Lei nº 126

Dispõe sobre a criação de
escola e de cargo da professora.

O Povo do Município de Senhora do Porto,
por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono
a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica criada neste Município a escola
rural localizada em "Alaia do Sampaio" que ficará assim
denominada e com o nome de "Escola Padre José Pires".

Artigo 2º) Fica criado no quadro do funcionalismo
municipal mais um cargo de professora, com os vencimen-
tos anuais de Cr\$144.000 cento e quarenta e quatro
mil cruzados).

Artigo 3º) Para atender as despesas com a execução
desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o neces-
sário crédito adicional.

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, patanto, a todos a quem o conhecimento
e execução desta Lei fôr fértil, que a cumpram e façam
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 5 de
julho de 1966. José Eijo Abi-ad
José Pires Abi-ad
Prefeito Municipal